



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 169 • São Paulo, terça-feira, 5 de setembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grã-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora MARIA ANNA OLGA LUIZA BONOMI, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de setembro de 2006.

DECRETO Nº 51.088, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Município de Santos, dos imóveis que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e

Considerando que, nos autos de ação judicial em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos (processo nº 1299/93), a Fazenda do Estado obteve a posse direta dos bens imóveis conhecidos como "Casarões do Valongo", situados no Largo Marquês de Monte Alegre, nºs 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11, no Município de Santos, devendo a aquisição da propriedade concretizar-se com a expedição e registro da respectiva Carta de Adjudicação;

Considerando tratar-se de bens objeto de tombamento, em deteriorado estado de conservação, cuja reparação afigura-se emergencial, sob pena de se pôr em risco a incolumidade da população que reside ou circula nos arredores;

Considerando que, por motivos históricos e culturais, a Prefeitura do Município de Santos dispõe-se a receber a posse dos sobreditos bens nas circunstâncias descritas no considerando precedente;

Considerando que o Poder Executivo deflagrará processo legislativo objetivando a doação dos sobreditos bens em favor do destinatário da permissão adiante autorizada,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Município de Santos, de três imóveis urbanos conhecidos como "Casarões do Valongo", situados no Largo Monte Alegre, nºs 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11, em terreno com área superficial conjunta de 1.890,00m² (mil oitocentos e noventa metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes das Transcrições de nº 5.449, 13.761 e 50.863 do Cartório da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos.

Artigo 2º - Nos imóveis de que trata o artigo precedente, poderá o permissionário instalar órgãos e serviços públicos da administração municipal.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de setembro de 2006.

DECRETO Nº 51.089, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Extingue unidade na Polícia Civil e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta, na estrutura da Polícia Civil do Estado de São Paulo, a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas, da Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários, do Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil - DIRD.

Artigo 2º - O inciso I do artigo 3º do Decreto nº 45.952, de 26 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - coordenar e executar as atividades de polícia judiciária e de policiamento preventivo especializado nas áreas abrangidas pelos Aeroportos Internacional de São Paulo - Guarulhos e de São Paulo - Congonhas, bem como pelo Porto de Santos;" .(NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 45.952, de 26 de julho de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 2006.

DECRETO Nº 51.090, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Pindamonhangaba

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Rua Gustavo Godoy, nº 409, Centro, Município de Pindamonhangaba, conforme identificado nos autos do processo GS-425/2006-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de unidades da Polícia Militar, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 2006.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-9-2006

No processo 26.951-79 + 45.326-83 - todos SPS, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Cecília Quirino Orsi, RG 25.296.373-8; Durvalina Denadai Furlanis, RG 9.969.305."

No processo SEP-763-2001, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação encaminhada pelo Secretário de Economia e Planejamento e do parecer 1453-2006, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Miguelópolis para com o Estado de São Paulo, em virtude de descumprimento do convênio 249-2002, celebrado em 28-6-2002, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e a recomendação assinalada no referido parecer."

No processo SCTDE-859-2004 - Aut.Prov. 5, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a propositura encaminhada pela Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e o parecer 1448-2006, da AJG, considero autorizada a celebração formalizada entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta e o Município de Apiaí, objetivando a transferência parcial de recursos oriundos do convênio 138-2004-MI, celebrado com a União, ao qual se vincula, para a aquisição de equipamentos necessários à implantação da Agroindústria de Processamento de Produtos Vegetais do Alto Vale, bem como sua montagem e instalação, cabendo à referida Pasta observar as normas legais e regulamentares pertinentes na execução do ajuste e atender às recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SCTDE-859-2004 - Aut.Prov. 6, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a propositura encaminhada pela Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e o parecer 1446-2006, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio formalizado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta e o Município de Jacupiranga, objetivando a transferência parcial de recursos oriundos do convênio 138/MI, celebrado com a União, ao qual se vincula, para a construção de um Galpão de Classificação, Padronização, Embalamento e Comercialização de Maracujá, por meio de ampliação da infra-estrutura, já existente, cabendo à origem observar as normas legais e regulamentares pertinentes na execução do ajuste e atender às recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SCTDE-859-2004 - Aut.Prov. 7, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a propositura encaminhada pela Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e o parecer 1445-2006, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio formalizado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta e o Município de Sete Barras, objetivando a transferência parcial de recursos oriundos do convênio 138/MI, celebrado com a União, ao qual se vincula, para complementação da estrutura física da agroindústria da banana, por meio da aquisição de equipamentos e conclusão das obras civis, no Município, cabendo à referida Pasta observar as normas legais e regulamentares pertinentes na execução do ajuste e atender às recomendações assinaladas no aludido parecer."

Casa Civil

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Contrato nº 0905/06 - Processo n.º 905/06 - Parecer Jurídico nº 404/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratado: Francisco Gaetani - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 100-1446 - Data da assinatura: 31/08/06 - Vigência: 60 dias - Valor total: R\$ 16.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339036 - Atividade: 5362

Resumos de Alteração de Contrato

Termo de Rescisão n.º 0516/06-2 - Processo n.º 516/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratado: Alessandro Martins Prado. - Objeto: Termo de rescisão do Contrato assinado em 01/08/06, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Data da assinatura: 31/08/06

Termo de Rescisão n.º 0378/06-1 - Processo n.º 378/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratado: Benedito Tadeu Galende. - Objeto: Termo de rescisão do Contrato assinado em 17/04/06, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Data da assinatura: 31/08/06

Termo de Rescisão n.º 0378/06-1 - Processo n.º 378/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratado: Benedito Tadeu Galende. - Objeto: Termo de rescisão do Contrato assinado em 17/04/06, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Data da assinatura: 31/08/06

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 0310/06-5 - Processo n.º 310/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratado: Nilcéia Nazareth Nigro - Objeto: Alteração da vigência e do valor, conforme artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 31/08/06 até 30/09/06 - Valor reduzido: R\$ 1.890,00 - Data da assinatura: 31/08/06

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 0323/06-4 - Processo n.º 323/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Salete Abrão Nunes - Objeto: Alteração da vigência e do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 31/08/06 até 30/12/06 - Valor reduzido: R\$ 475,00 - Data da assinatura: 31/08/06

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 0381/06-1 - Processo n.º 381/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratado: Valdeci Silva Junior - Objeto: Alteração da vigência e do valor, conforme artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 1 dia - Valor reduzido: R\$ 1.021,44 - Data da assinatura: 31/08/06

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 0597/06-2 - Processo n.º 597/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Veruska Evarin Pereira - Objeto: Alteração da vigência e do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 31/08/06 à 30/11/09 - Valor reduzido: R\$ 729,60 - Data da assinatura: 31/08/06

imprensaoficial

LOCAIS DE VOTAÇÃO 2006

Consulte em nosso *site* onde você deve votar.

www.imprensaoficial.com.br